



000039

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 08 DE AGOSTO DE 2.006.

"INSTITUI A "MEDALHA DO MÉRITO PROFISSIONAL"; A SER OUTORGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Projeto de Decreto Legislativo nº 076/06, de autoria dos Vereadores Windson Pinheiro e Robinson Pinheiro).

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído, em caráter anual, a partir de 2.006 (dois mil e seis), a "**MEDALHA DO MÉRITO PROFISSIONAL**", com o objetivo de homenagear os profissionais que exercem ou exerceram determinadas profissões no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga.

§ 1º - Os segmentos profissionais e os homenageados, serão definidos por indicação dos Vereadores, devendo a proposta vir acompanhada de justificativa, do currículo e a história da vida profissional do homenageado.

§ 2º - A indicação de que trata o Parágrafo anterior, deverá ser feita por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara até o último dia útil do mês de agosto.

§ 3º - Encerrado o prazo previsto no Parágrafo anterior e após criteriosa análise, a Mesa agrupará todas as indicações apresentadas em um só Projeto, que será apresentado para apreciação do Plenário.

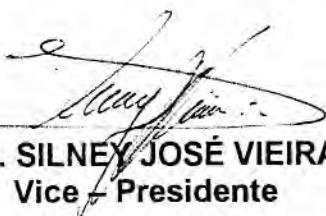
Art. 2º - A medalha de que trata o Artigo anterior, consiste em disco metálico dourado, com 7 (sete) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura, contendo no anverso o Brasão do Município de Ibitinga, cercado pela inscrição "Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga" e, no reverso a inscrição "Medalha do Mérito Profissional – Poder Legislativo".

Art. 3º - A entrega da honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara Municipal, para ser realizada no mês de setembro.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 08 de agosto de 2.006.



DR. SILNEY JOSÉ VIEIRA
Vice - Presidente



WINDSON PINHEIRO
Presidente



000040

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

ROBINSON PINHEIRO
2º Secretário

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATO BERNARDI
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em oito (08) de agosto de dois mil e seis (2006).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral